EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
Processo Administrativo nº 053/2026

Torna-se público que o município de São José do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o número 06.553.838/0001-99, com sede à Avenida Ademar Bezerra, n° 309, Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí - PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe, nomeados pela Portaria nº 047/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: 11/11/2026 às 16h00
Data Final das Propostas: 16/11/2026 às 08h00
Data Final de Lances: 16/11/2026 às 14h00
Link: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos decorativos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de São José do Piauí – PI, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem, com disponibilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em um único item**,** conforme termo de refereência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsitoem julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contrataçãode adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atueem substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuandonessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

2.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

2.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementarnº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa comdeficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão

pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores aolance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto emrelação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um) centavo.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelosistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima ou não do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, também os documentos referente a habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;

4.5.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 59, da Lei 14.133/2021;

4.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.7. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantidopela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibiçãode contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas noRelatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à

sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumentoequivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderáencaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso,que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaraçãofalsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramentocomo ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase delances.

7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,às seguintes

sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazomáximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valorde pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dosprocessos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133,de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, noendereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparênciado Município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou dadocumentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante oenvio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentose sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serãosempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado doprocesso de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhadode documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeiraem funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor,com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 CNPJ atualizado;

1.9 Documento de Identificação RG, CPF.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastrode Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, medianteapresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da ReceitaFederal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretáriodo da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 053/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação, na forma eletrônica
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Governo
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Governo
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos decorativos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de São José do Piauí – PI, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem, com disponibilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos decorativos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de São José do Piauí – PI, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem, com disponibilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, conforme especificações, quantitativos, locais e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais e elementos decorativos previstos na planilha de quantitativos, bem como todos os serviços necessários à sua adequada instalação, fixação, conexão, organização, funcionamento, manutenção corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao final das festividades.

1.3. A contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, estruturas auxiliares, meios de transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que algum elemento acessório não esteja individualizado na planilha, desde que indispensável à execução dos serviços contratados e compreendido na solução ofertada.

1.4. A contratação será estruturada em **lote único**, abrangendo o conjunto de materiais, elementos decorativos e serviços necessários à ornamentação dos locais indicados pela Administração, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

1.5. Os quantitativos e valores de referência encontram-se discriminados no Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços, que integra este Termo de Referência para todos os efeitos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de

Governo de promover a ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de São José do Piauí – PI, especialmente praças, avenidas e áreas externas de prédios públicos, por ocasião das festividades natalinas e de final de ano.

2.2. A ornamentação dos espaços públicos durante o período natalino constitui iniciativa de valorização do patrimônio público, embelezamento urbano e incentivo à convivência comunitária, contribuindo para a criação de ambientes acolhedores, festivos e adequados à realização de atividades de integração social e cultural.

2.3. A iniciativa também busca fortalecer as tradições culturais relacionadas ao período natalino, proporcionar espaços de convivência e lazer à população, estimular a participação das famílias nas atividades comunitárias e valorizar os ambientes públicos utilizados cotidianamente pelos munícipes.

2.4. A Administração pretende realizar a ornamentação em diferentes pontos do Município, contemplando a Praça Antônio Pedro Bezerra, Praça Zezim Bezerra, Praça Antônio Bezerra, Praça da Avenida Ademar Bezerra, sede da Prefeitura Municipal e Praça São José, mediante instalação de elementos luminosos, árvores decorativas, arabescos, túneis, letreiros e demais estruturas previstas na planilha.

2.5. Considerando a natureza sazonal da demanda e o período específico em que a ornamentação deverá permanecer instalada, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de capacidade operacional para fornecer os materiais e executar, de maneira coordenada, os serviços de transporte, montagem, instalação e posterior desmontagem.

2.6. A execução direta pela Administração não se apresenta como alternativa mais adequada, considerando a necessidade de aquisição de materiais específicos, disponibilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, conhecimentos técnicos para instalação de estruturas e componentes elétricos, além da necessidade de cumprimento de cronograma concentrado em curto período.

2.7. A contratação integrada permitirá concentrar a responsabilidade pela entrega dos materiais e pela execução dos serviços em uma única empresa, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, a identificação de responsabilidades e a obtenção do resultado pretendido.

2.8. A contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que visa à valorização dos espaços públicos, ao fortalecimento das manifestações culturais e à promoção de ambientes adequados às festividades natalinas, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, especialmente pelas disposições relativas ao planejamento da contratação, à contratação direta, à execução contratual, à fiscalização, ao recebimento do objeto e ao pagamento.

3.2. A contratação será processada, conforme o enquadramento a ser confirmado na instrução processual, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. O valor estimado da contratação é de R$ 40.825,83 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos, encontrando-se, em princípio, abaixo do limite atualizado para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Para fins de enquadramento da contratação direta, deverá ser observada a regra prevista no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, de modo a afastar a ocorrência de fracionamento indevido da despesa.

3.5. A Administração deverá observar, ainda, a regulamentação municipal aplicável à contratação direta e à realização de procedimentos eletrônicos, bem como as disposições relativas à divulgação dos atos e à publicidade da contratação.

3.6. A contratação deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, conforme aplicabilidade.

3.7. O procedimento deverá observar, quando cabível, a preferência pela divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições da regulamentação municipal.

3.8. A forma eletrônica do procedimento deverá observar as regras do regulamento municipal pertinente, inclusive quanto à divulgação, apresentação de propostas, etapa competitiva, julgamento e habilitação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO

4.1. A solução consiste no fornecimento e instalação de materiais e elementos decorativos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos municipais, contemplando, entre outros, mangueiras luminosas de LED, cordões luminosos com efeito strobo, cortinas de LED, mangueiras neon, chuva de meteoros, estruturas metálicas, tubos, vergalhões, cabos de aço e

elementos decorativos complementares, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

4.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada:
a) fornecimento dos materiais e elementos decorativos previstos na planilha;
b) transporte dos materiais até os locais de instalação;
c) carga, descarga e movimentação dos materiais;
d) disponibilização de mão de obra em quantidade suficiente e compatível com o cronograma;
e) disponibilização de ferramentas, equipamentos e acessórios necessários;
f) montagem e preparação das estruturas decorativas;
g) instalação, fixação e conexão dos elementos luminosos;
h) realização dos testes necessários ao funcionamento e à segurança das instalações;
i) correção de falhas e substituição de componentes defeituosos durante o período de exposição, quando decorrentes de defeitos dos materiais ou da execução;
j) desmontagem dos elementos decorativos ao término do período de utilização;
k) retirada dos materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos gerados pela execução;
l) limpeza e organização dos locais após a desmontagem.

4.3. A contratada deverá entregar os elementos decorativos em condições adequadas de funcionamento, acabamento, estabilidade e segurança, respeitando a disposição definida pela Administração para cada local.

4.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para a finalidade a que se destinam e compatíveis com a utilização em ambientes externos, considerando a exposição a sol, chuva, umidade, poeira e demais condições climáticas usuais.

4.5. Os elementos luminosos deverão apresentar funcionamento regular, sem falhas, interrupções, aquecimento anormal, exposição indevida de condutores ou quaisquer condições que possam comprometer a segurança das instalações.

4.6. As estruturas de sustentação, fixação e suporte deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com as dimensões, peso e condições de instalação dos elementos decorativos, sendo vedada a utilização de soluções improvisadas que comprometam a segurança das pessoas, do patrimônio público ou das instalações.

4.7. A contratada deverá realizar vistoria prévia dos locais de instalação, quando necessária, a fim de verificar as condições de acesso, pontos de fixação, disponibilidade de energia elétrica, dimensões e demais características relevantes à execução.

4.8. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Governo, não podendo a ausência de vistoria, quando facultativa, ser utilizada posteriormente como

justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Os quantitativos e valores estimados foram definidos a partir da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Governo, considerando os locais que receberão a ornamentação e os elementos decorativos previstos para cada ambiente.

5.2. A discriminação dos materiais, quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários e valores totais encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. A planilha deverá ser considerada em conjunto com as especificações técnicas deste instrumento, devendo a contratada fornecer os materiais em conformidade com as características mínimas exigidas.

5.4. Os materiais e elementos decorativos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:
a) serem novos e de primeiro uso;
b) apresentarem qualidade compatível com a utilização em ambientes externos;
c) possuírem acabamento adequado, sem danos, defeitos ou sinais de utilização anterior;
d) apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o período de exposição;
e) possuir características elétricas compatíveis com a tensão de alimentação indicada na especificação;
f) possuir proteção adequada contra umidade e intempéries, conforme a finalidade e o local de instalação;
g) apresentar funcionamento regular e seguro;
h) ser fornecidos com todos os conectores, acessórios, componentes e elementos necessários à instalação e funcionamento;
i) não apresentar fios expostos, emendas inadequadas, isolamento danificado ou componentes que possam oferecer riscos.

5.5. Os cordões luminosos, mangueiras de LED, cortinas luminosas, mangueiras neon e demais elementos elétricos deverão ser próprios para uso decorativo, apresentar características compatíveis com a utilização externa e possuir grau de proteção adequado às condições de exposição.

5.6. As estruturas metálicas, tubos, vergalhões, cabos de aço e demais componentes estruturais deverão apresentar dimensões, resistência e acabamento compatíveis com a função a desempenhar, devendo ser instalados de forma segura e estável.

5.7. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, as características técnicas dos materiais por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos do fabricante ou outros meios

idôneos.

5.8. A Administração poderá rejeitar materiais ou elementos decorativos que apresentem características inferiores às especificadas, defeitos, incompatibilidade técnica, funcionamento irregular ou condições inadequadas de segurança.

5.9. As referências comerciais eventualmente constantes da planilha deverão ser interpretadas como indicação de características técnicas e funcionais, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos exigidos e não haja restrição indevida à competitividade.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, devendo a totalidade dos materiais e elementos decorativos estar devidamente fornecida, montada e instalada, em pleno funcionamento, até o dia 30 de novembro de 2026, observadas as especificações do Termo de Referência e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Governo.

6.2. A contratada deverá realizar a mobilização da equipe, disponibilizar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários e executar os serviços de montagem e instalação de forma a assegurar o cumprimento do prazo final estabelecido, não sendo admitida prorrogação em razão de atrasos decorrentes de sua própria organização ou logística.

6.3. A desmontagem e a retirada dos elementos decorativos deverão ocorrer após o período das festividades natalinas, em data e conforme cronograma definidos pela Administração, dentro do prazo de vigência contratual, cabendo à contratada a remoção dos materiais e a adequada limpeza e organização dos locais utilizados.

6.3. A montagem e instalação deverão ocorrer nos seguintes locais:
a) Praça Antônio Pedro Bezerra;
b) Praça Zezim Bezerra;
c) Praça Antônio Bezerra;
d) Praça da Avenida Ademar Bezerra;
e) sede da Prefeitura Municipal;
f) Praça São José.

6.4. A Administração poderá indicar a disposição dos elementos decorativos em cada local, orientar ajustes de posicionamento e estabelecer prioridades de execução, desde que respeitadas as características e os quantitativos contratados.

6.5. A contratada deverá concluir a montagem e instalação de todos os elementos decorativos dentro do prazo estabelecido no cronograma aprovado pela Administração, de modo a assegurar a disponibilização da ornamentação para o período das festividades natalinas.

6.6. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente acordados com a fiscalização, de forma a reduzir interferências na circulação de pessoas, veículos e no funcionamento dos prédios e espaços públicos.

6.7. A contratada deverá adotar medidas de isolamento e sinalização dos locais de trabalho sempre que necessário, especialmente durante atividades realizadas em altura, próximas a vias públicas, instalações elétricas ou áreas de circulação de pedestres.

6.8. A desmontagem deverá ocorrer após o período de utilização da ornamentação, conforme determinação da Administração, devendo ser concluída dentro do prazo estabelecido pela fiscalização e, em qualquer hipótese, antes do encerramento da vigência contratual.

6.9. A desmontagem compreenderá a retirada dos elementos luminosos, estruturas, suportes, cabos, materiais auxiliares e demais componentes instalados, bem como a limpeza e organização dos espaços utilizados.

6.10. Os materiais e equipamentos utilizados na execução deverão ser transportados, armazenados e manuseados de maneira adequada, ficando a contratada responsável por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

6.11. Todos os custos de transporte, carga, descarga, deslocamento, alimentação, hospedagem, mão de obra, ferramentas, equipamentos, montagem, instalação, desmontagem e retirada serão de responsabilidade da contratada, devendo estar contemplados no preço contratado.

7. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza das atividades, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalhos em altura, utilização de equipamentos e proteção dos trabalhadores e usuários dos espaços públicos.

7.2. Quando aplicáveis, deverão ser observadas as disposições das Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10 e NR-35, ou outras que venham a substituí-las ou complementá-las.

7.3. A contratada deverá disponibilizar trabalhadores capacitados e devidamente orientados para as atividades que irão desempenhar, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

7.4. Os serviços de instalação elétrica deverão ser realizados por profissionais com qualificação compatível com as atividades, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

7.5. As instalações deverão ser executadas de forma organizada, com proteção adequada das conexões, cabos e pontos de alimentação, evitando exposição de condutores, sobrecarga, emendas inadequadas e riscos de choque elétrico ou incêndio.

7.6. A contratada deverá adotar medidas para evitar danos a árvores, postes, fachadas, calçadas, pavimentação, mobiliário urbano, instalações públicas e demais bens existentes nos locais de execução.

7.7. A responsabilidade técnica formal, mediante ART, RRT ou documento equivalente, somente será exigida quando a natureza e a complexidade dos serviços efetivamente envolverem atividade sujeita à responsabilidade de profissional legalmente habilitado, conforme legislação específica.

7.8. A contratada responderá integralmente pela segurança dos procedimentos executados por seus empregados, prepostos e subcontratados eventualmente autorizados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, período destinado à mobilização, fornecimento dos materiais, montagem, instalação, acompanhamento da ornamentação durante o período festivo, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

8.2. A vigência deverá ser suficiente para abranger todas as etapas de execução do objeto, inclusive a desmontagem após as festividades de final de ano.

8.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal, demonstração de interesse público e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O encerramento da vigência não afasta a responsabilidade da contratada por danos, vícios ou defeitos decorrentes da execução, nem as obrigações legais que, por sua natureza, subsistam ao término contratual.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) verificar o cumprimento do cronograma de fornecimento, montagem, instalação e desmontagem;
c) conferir a quantidade e as características dos materiais fornecidos;
d) verificar o funcionamento dos elementos luminosos e a segurança das instalações;
e) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
f) determinar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificados;
g) rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas;
h) atestar as parcelas efetivamente executadas, quando atendidos os requisitos de medição e recebimento;
i) comunicar à autoridade competente situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, segurança das instalações e danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

9.4. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução, mantendo comunicação direta com a fiscalização e atendendo às solicitações da Administração.

9.5. As orientações e determinações da fiscalização deverão ser cumpridas pela contratada, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as disposições contratuais.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza mista da contratação, que compreende fornecimento de materiais e prestação de serviços de montagem, instalação e desmontagem.

10.2. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá após a entrega, mediante conferência sumária da quantidade, integridade e correspondência com as especificações estabelecidas.

10.3. O recebimento provisório dos serviços de montagem e instalação ocorrerá após a conclusão das atividades em todos os locais indicados, mediante verificação das condições de funcionamento, acabamento, estabilidade e segurança.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à conclusão dos serviços, funcionamento dos elementos instalados e conformidade dos materiais e estruturas.

10.5. A desmontagem e retirada dos elementos decorativos também deverão ser objeto de verificação pela fiscalização, especialmente quanto à retirada integral dos materiais, limpeza

dos locais e inexistência de danos decorrentes da execução.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, falhas, danos ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente e que sejam de sua responsabilidade.

10.7. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, devendo a contratada promover a substituição, correção ou refazimento, sem custos adicionais.

10.8. A rejeição de materiais ou serviços não afasta a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada inexecução contratual.

11. DO PARCELAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será realizada em **lote único**, abrangendo o conjunto de materiais e elementos decorativos, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem.

11.2. A opção pelo lote único justifica-se pela integração funcional entre os materiais e os serviços necessários à execução da ornamentação natalina, uma vez que os componentes previstos na planilha deverão ser utilizados de forma coordenada para compor estruturas e elementos decorativos específicos em cada local.

11.3. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidade entre materiais, dificuldades de coordenação das atividades, divergências quanto à responsabilidade por falhas de instalação, atrasos no cronograma e prejuízo à conclusão integral da ornamentação.

11.4. A contratação de uma única empresa permitirá concentrar a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução dos serviços, facilitar a fiscalização, assegurar maior integração operacional e reduzir os riscos de descontinuidade ou incompatibilidade entre os componentes da solução.

11.5. A adoção do lote único deverá ser acompanhada da verificação de que a estruturação não restringe indevidamente a competitividade, considerando a existência de fornecedores no mercado capazes de executar o conjunto do objeto e a compatibilidade da solução com os resultados da pesquisa de preços.

11.6. Os valores unitários constantes da planilha constituem referências para composição e análise do preço global, não implicando adjudicação independente de cada material ou componente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

a) executar integralmente o objeto, em conformidade com as especificações, quantitativos, locais e prazos estabelecidos;

b) fornecer materiais novos, de primeiro uso e em condições adequadas de funcionamento;

c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais;

d) disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades;

e) disponibilizar ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais auxiliares necessários à execução;

f) realizar a montagem, instalação, fixação, conexão e testes dos elementos decorativos;

g) cumprir o cronograma estabelecido pela Administração;

h) observar as normas técnicas, elétricas e de segurança aplicáveis;

i) fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

j) manter responsável ou preposto para acompanhar a execução;

k) corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional, materiais e serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades;

l) realizar os ajustes necessários ao adequado funcionamento e à segurança da ornamentação durante o período de exposição;

m) providenciar a desmontagem e retirada dos materiais ao término do período de utilização;

n) realizar a limpeza e organização dos locais após a desmontagem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

p) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

q) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

r) atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual;

s) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

t) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração, observadas as disposições contratuais;

u) responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos materiais e serviços fornecidos e executados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

a) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

b) indicar os locais de instalação e as orientações gerais de posicionamento dos elementos decorativos;

c) emitir a ordem de serviço ou instrumento equivalente;

d) disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais de execução;
e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
f) verificar a conformidade dos materiais e serviços executados;
g) comunicar à contratada eventuais defeitos, falhas ou irregularidades identificados;
h) determinar a correção de desconformidades, observadas as disposições contratuais;
i) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
j) adotar as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento da contratação;
k) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote único**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, desmontagem, encargos, tributos e demais despesas diretas ou indiretas.

14.3. A proposta deverá apresentar o preço global e a composição dos preços unitários dos materiais e serviços, conforme modelo de planilha disponibilizado pela Administração, observada a compatibilidade entre os valores unitários e o preço total ofertado.

14.4. Não serão admitidas propostas que condicionem a execução do objeto à cobrança de valores adicionais não previstos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

14.5. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável à dispensa eletrônica, inclusive quanto à apresentação de propostas, julgamento, habilitação e formalização da contratação.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os demais requisitos legalmente exigíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

15.2. A Administração poderá exigir documentação de qualificação técnica compatível com as atividades de fornecimento, montagem e instalação de elementos decorativos, limitada ao necessário para demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto.

15.3. Eventual exigência de atestado de capacidade técnica deverá ser pertinente e proporcional, não podendo impor condições excessivas ou restritivas à competitividade.

15.4. Quando a execução envolver atividades sujeitas a responsabilidade técnica legalmente exigida, deverão ser observadas as disposições específicas aplicáveis, conforme a natureza efetiva dos serviços.

15.5. A documentação exigida deverá observar os limites e as condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável à contratação direta.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 40.825,83 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

16.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços formalizada nos autos, mediante consulta direta a fornecedores do ramo, considerando a especificidade do objeto e a dificuldade de obtenção de referências públicas suficientemente comparáveis para o conjunto de materiais e serviços pretendidos.

16.3. A metodologia adotada e a memória de cálculo encontram-se descritas em documento próprio constante do processo administrativo, devendo ser observadas as justificativas, fontes consultadas e condições de comparabilidade das propostas.

16.4. O valor estimado contempla o fornecimento dos materiais e elementos decorativos, transporte, mão de obra, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, desmontagem, retirada e demais custos necessários à execução integral do objeto.

16.5. A proposta contratada deverá observar o preço global adjudicado, não sendo admitida cobrança adicional por despesas que deveriam estar contempladas na composição do preço ofertado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fonte de recursos 500, observada a classificação orçamentária indicada pela Contabilidade Municipal.

17.2. A despesa deverá ser vinculada às ações orçamentárias pertinentes à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Administração, conforme a efetiva distribuição orçamentária e a responsabilidade pela execução da despesa:

a) Projeto/Atividade: Manutenção Administrativa da Secretaria de Governo – 04.122.0002.2002.0000;

b) Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração – 04.122.0002.2013.0000.

17.3. O elemento de despesa e a classificação econômica deverão ser confirmados pela Contabilidade Municipal antes da autorização da contratação e da emissão do empenho, considerando a natureza predominante do objeto e a adequada classificação dos materiais e serviços envolvidos.

17.4. A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão do respectivo empenho, nos termos da legislação financeira aplicável.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado cada uma, condicionado à efetiva execução das etapas correspondentes, à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao atesto da fiscalização.

18.2. A primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, será paga após a entrega dos materiais e elementos decorativos no local indicado pela Administração, desde que realizada a conferência e o recebimento provisório quanto às quantidades, integridade e conformidade com as especificações contratadas.

18.3. A segunda parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, será paga após a conclusão da montagem e instalação de todos os elementos decorativos nos locais indicados pela Administração, mediante verificação do funcionamento, conformidade e segurança das instalações, com o respectivo atesto do fiscal do contrato.

18.4. A desmontagem e retirada dos elementos decorativos deverão ser realizadas dentro da vigência contratual e constituem obrigação integrante do objeto. A fiscalização deverá verificar seu cumprimento, sem prejuízo das garantias e responsabilidades da contratada.

18.5. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pela Administração.

18.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação fiscal regular e da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e a ordem cronológica de pagamentos.

18.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.

18.8. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

18.9. Não será realizado pagamento por materiais ou serviços não entregues ou executados, nem por parcelas que não tenham sido devidamente conferidas e atestadas pela fiscalização.

18.10. A forma de pagamento prevista neste Termo de Referência não caracteriza antecipação de pagamento, uma vez que cada parcela estará vinculada à correspondente contraprestação efetivamente realizada e atestada pela Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os critérios estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

19.4. A multa deverá possuir critérios objetivos de incidência, base de cálculo e percentual, a serem definidos no instrumento contratual, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação à infração cometida.

19.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade.

20. DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

20.1. A contratada deverá adotar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto ao uso racional de energia elétrica, acondicionamento dos materiais e destinação dos resíduos gerados.

20.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais com maior eficiência energética, durabilidade e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem.

20.3. A contratada deverá recolher embalagens, sobras de materiais, componentes danificados

e resíduos decorrentes da montagem e desmontagem, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

20.4. Ao término dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos, organizados e livres de materiais, resíduos ou estruturas remanescentes da execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

21.3. A apresentação de proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das obrigações assumidas.

21.4. Este Termo de Referência integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 053/2026 e servirá de base para a realização do procedimento de contratação direta e para a formalização do respectivo instrumento contratual.

21.5. Integra este Termo de Referência, para todos os efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

São José do Piauí – PI, 9 de novembro de 2026.

Artur Leal Bezerra
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 077/2025

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE I – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
ORNAMENTAÇÃO NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO BEZERRA					
ARVORE MEDIO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (FRIO)	54	und	R$ 16,11	R$ 869,94
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	9	und	R$ 48,36	R$ 435,24
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	18	und	R$ 48,36	R$ 870,48
ARBUSTRE					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	14	und	R$ 48,36	R$ 677,04
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	14	und	R$ 48,36	R$ 677,04
DECORAÇÃO POSTE ELETRICO (ARABESCO)					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
3	VERGALHÃO LISO	8	und	R$ 48,83	R$ 390,64
	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (FRIO)	40	mt	R$ 16,11	R$ 644,40
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	8	und	R$ 48,36	R$ 386,88
ARVORE DE NATAL					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
4	TUBO DE 3 POLEGAS	1	und	R$ 80,58	R$ 80,58
	CABO DE AÇO FINO	180	MT	R$ 6,44	R$ 1.159,20
	MANGUEIRA NEON	100	mt	R$ 16,11	R$ 1.611,00
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco VERMELHO 10m à Prova d'Água 220V	100	Und	R$ 48,36	R$ 4.836,00
ORNAMENTAÇÃO NA PRAÇA ZEZIM BEZERRA					

ARVORE MEDIO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (AZUL)	48	mt	R$ 16,11	R$ 773,28
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	8	und	R$ 48,36	R$ 386,88
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	16	und	R$ 48,36	R$ 773,76
ARVORE PEQUENO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	18	mt	R$ 16,11	R$ 289,98
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	6	und	R$ 48,36	R$ 290,16
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	6	und	R$ 48,36	R$ 290,16
TUNEL					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
3	Tubo de 1,5"	12	und	R$ 65,54	R$ 786,48
	Cortina de LED 300 LEDs 8,5W Branco Frio 3x2m Fio Branco 220V - M/F	8	und	R$ 81,64	R$ 653,12
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	24	und	R$ 48,36	R$ 1.160,64
LETREIRO DE BOAS FESTAS					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
4	VERGALHAO LISO	5	und	R$ 59,09	R$ 295,45
	METALON 20X20	3	und	R$ 66,61	R$ 199,83
	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	30	mt	R$ 16,11	R$ 483,30
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	10	und	R$ 48,36	R$ 483,60
ORNAMENTAÇÃO NA PRAÇA ANTÔNIO BEZERRA					
ARVORE MEDIO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA COR	42	mt	R$ 16,11	R$ 676,62

	(FRIO)				
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	7	und	R$ 48,36	R$ 338,52
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	14	und	R$ 48,36	R$ 677,04
ARVORE GRANDE					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	20	mt	R$ 16,11	R$ 322,20
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	4	und	R$ 48,36	R$ 193,44
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	6	und	R$ 48,36	R$ 290,16
	DECORAÇÃO	20	und	R$ 54,47	R$ 1.089,40
ORNAMENTAÇÃO NA PRAÇA DA AVENIDA ADEMAR BEZERRA					
ARVORE MEDIO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (FRIO)	84	mt	R$ 16,11	R$ 1.353,24
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	14	und	R$ 48,36	R$ 677,04
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	28	und	R$ 48,36	R$ 1.354,08
ARVORE GRANDE					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	50	mt	R$ 16,11	R$ 805,50
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	10	und	R$ 48,36	R$ 483,60
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	5	und	R$ 48,36	R$ 241,80
	DECORAÇÃO	10	und	R$ 54,79	R$ 547,90
DECORAÇÃO POSTE ELETRICO (ARABESCO)					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
3	VERGALHÃO LISO	4	und	R$ 59,09	R$ 236,36
	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (FRIO)	20	mt	R$ 16,11	R$ 322,20

	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	4	und	R$ 48,36	R$ 193,44
ORNAMENTAÇÃO NA PREFEITURA					
PE DE BAMBU					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	10	mt	R$ 16,11	R$ 161,10
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	2	und	R$ 48,36	R$ 96,72
	DECORAÇÃO	2	und	R$ 54,79	R$ 109,58
ARBUSTRE E POSTE LUMINARIA					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (AZUL)	6	mt	R$ 16,11	R$ 96,66
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	14	und	R$ 48,36	R$ 677,04
FAIXADA PREFEITURA					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
3	METALON 20X20	4	und	R$ 65,54	R$ 262,16
	VERGALÃO LISO	15	und	R$ 59,09	R$ 886,35
	NEON	50	mt	R$ 16,11	R$ 805,50
	NEON	50	mt	R$ 16,11	R$ 805,50
	NEON	50	mt	R$ 16,11	R$ 805,50
	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (AZUL)	50	mt	R$ 16,11	R$ 805,50
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	50	und	R$ 48,36	R$ 2.418,00
ORNAMENTAÇÃO NA PRAÇA SÃO JOSE					
ARVORE MEDIO					
Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
1	MANGUEIRA DE LED CHATA COR (FRIO)	12	mt	R$ 16,11	R$ 193,32
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	2	und	R$ 48,36	R$ 96,72
	CHUVA DE METEORO AZUL	2	und	R$ 102,06	R$ 204,12
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	4	und	R$ 48,36	R$ 193,44
LETREIRO SÃO JOSE					

Item	Material Utilizado	Qtd	Und	V. Unit.	V. total
2	MANGUEIRA DE LED CHATA AZUL	60	mt	R$ 16,11	R$ 966,60
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco Frio 10m à Prova d'Água 220V	30	und	R$ 48,36	R$ 1.450,80
	Cordão de 100 LEDs com Strobo Branco QUENTE 10m à Prova d'Água 220V	10	und	R$ 48,36	R$ 483,60

Valor total estimado: R$ 40.825,83 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

São José do Piauí – PI, 9 de novembro de 2026.

Artur Leal Bezerra
Secretário Municipal de Governo
Portaria n.º 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.838/0001-99, com sede administrativa na Avenida Ademar Bezerra, nº 309, Centro, São José do Piauí – PI, CEP 64.625-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADMAELTON BEZERRA SOUSA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à , neste ato representada por ****, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 053/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais, o limite vigente para o exercício de 2026 e as disposições regulamentares aplicáveis.

1.2. A contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com os documentos pertinentes à caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, justificativa de preço, razão da escolha da contratada, comprovação das condições de habilitação e autorização da autoridade competente.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2026;

II – o Estudo Técnico Preliminar, quando integrante da instrução processual;

III – o Termo de Referência e seus anexos;
IV – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
V – a proposta readequada, quando exigida;
VI – a planilha de quantitativos, especificações e preços aceita pela Administração;
VII – os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 053/2026;
VIII – a Ordem de Serviço e demais documentos formalmente expedidos durante a execução contratual.

1.4. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação, comprometendo-se a executar o objeto em conformidade com suas disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e elementos decorativos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de São José do Piauí – PI, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem, com disponibilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução**, conforme especificações, quantitativos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.2. O objeto compreende o fornecimento dos materiais e elementos decorativos previstos na planilha contratual, bem como todas as atividades necessárias à sua disponibilização, transporte, montagem, instalação, fixação, conexão, organização e posterior desmontagem e retirada.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, acessórios, componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto, ainda que algum elemento acessório indispensável à instalação não esteja individualmente discriminado, desde que inerente à adequada execução dos serviços e compreendido nas especificações e obrigações contratadas.

2.4. Os materiais e elementos decorativos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observadas as características técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais, elementos decorativos, estruturas, acessórios e demais componentes deverão observar integralmente as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e características constantes da planilha integrante do Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.2. A ornamentação deverá contemplar os espaços públicos indicados pela Administração, especialmente as praças, vias públicas e instalações do prédio da Prefeitura Municipal, conforme distribuição e composição estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA deverá observar as dimensões, cores, características luminosas, materiais, estruturas de sustentação, formas de fixação e demais parâmetros técnicos definidos para cada elemento decorativo.
3.4. Os elementos luminosos e elétricos deverão ser adequados à utilização externa, quando destinados a ambientes descobertos, observadas as características de proteção, tensão, potência, conexões e demais requisitos previstos nas especificações técnicas.
3.5. As estruturas, suportes e elementos suspensos deverão ser montados e fixados de forma segura, estável e compatível com o local de instalação, evitando riscos de queda, desprendimento, danos ao patrimônio público ou acidentes com pessoas.
3.6. A CONTRATADA não poderá substituir materiais, modelos, dimensões ou características técnicas por outros diferentes daqueles aprovados, salvo mediante justificativa formal e prévia autorização da CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo à qualidade, à finalidade ou às condições originalmente contratadas.
3.7. Eventuais marcas ou referências indicadas na proposta aceita deverão ser observadas quando tiverem sido determinantes para a aceitação da oferta, respeitadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO GLOBAL
4.1. A execução ocorrerá de forma integrada, por preço global, compreendendo o fornecimento dos materiais e elementos decorativos e a realização dos serviços acessórios de transporte, montagem, instalação e desmontagem.
4.2. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto, observando os quantitativos, locais de instalação, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.
4.3. Os preços unitários constantes da planilha contratual servirão como referência para a composição do preço global, controle, medição e eventual análise de alterações admitidas legalmente, não caracterizando, por si só, contratação independente ou autorização para execução parcial desvinculada do objeto integrado.
4.4. A execução será realizada mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, observados os prazos e o cronograma estabelecidos neste contrato.
4.5. A CONTRATADA não poderá realizar alterações na composição do objeto, nos quantitativos ou nos locais de instalação sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL
5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora e planilha de preços aceita pela Administração.
5.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, sem se limitar a:
I – aquisição e fornecimento dos materiais e elementos decorativos;
II – transporte, frete, carga e descarga;

III – mão de obra necessária à montagem, instalação e desmontagem;
IV – ferramentas, equipamentos, máquinas e acessórios;
V – estruturas de sustentação, fixação e segurança necessárias;
VI – despesas com deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;
VII – tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
VIII – seguros e demais despesas incidentes;
IX – substituição de materiais defeituosos ou em desconformidade;
X – retirada dos elementos decorativos e limpeza dos locais após a desmontagem;
XI – quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3. Não será admitida cobrança adicional por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto que já estejam compreendidas no preço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios do Município, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fonte de recursos 500, observadas as seguintes classificações orçamentárias, conforme distribuição a ser indicada pela Contabilidade Municipal:

I – **Projeto/Atividade:** Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Governo – 04.122.0002.2002.0000;

II – **Projeto/Atividade:** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0002.2013.0000;

III – **Elemento de Despesa:** conforme classificação orçamentária indicada e confirmada pelo setor de Contabilidade, de acordo com a natureza efetiva das despesas contratadas.

6.2. A emissão da respectiva nota de empenho deverá preceder a realização da despesa, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

6.3. Caso seja necessária a utilização de mais de uma classificação orçamentária, a distribuição dos valores deverá ser formalizada pela Contabilidade Municipal, de acordo com a efetiva alocação das despesas entre as unidades orçamentárias envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, período de utilização da ornamentação natalina, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

7.2. A vigência contratual deverá ser suficiente para a conclusão de todas as obrigações assumidas, inclusive a desmontagem e a retirada dos materiais após o encerramento das festividades natalinas.

7.3. Eventual prorrogação ou alteração da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e celebração do instrumento correspondente, quando exigido.

7.4. A conclusão antecipada da instalação não extinguirá as obrigações da CONTRATADA relativas à conservação, desmontagem, retirada dos elementos decorativos e demais responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, devendo a totalidade dos materiais e elementos decorativos estar devidamente fornecida, montada e instalada, em pleno funcionamento, até o dia **30 de novembro de 2026**, observadas as especificações do Termo de Referência e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Governo.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar a mobilização da equipe, disponibilizar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários e executar os serviços de montagem e instalação de forma a assegurar o cumprimento do prazo final estabelecido.

8.3. A instalação deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, conforme distribuição prevista no Termo de Referência, compreendendo as praças, vias públicas e demais espaços municipais nele relacionados.

8.4. A CONTRATANTE poderá estabelecer orientações quanto à sequência de execução, horários, acesso aos locais e organização dos trabalhos, de modo a compatibilizar a instalação com o funcionamento dos espaços públicos e a circulação de pessoas e veículos.

8.5. A desmontagem e a retirada dos elementos decorativos deverão ocorrer após o período das festividades natalinas, em data e conforme cronograma definidos pela Administração, dentro do prazo de vigência contratual.

8.6. Após a desmontagem, a CONTRATADA deverá retirar os materiais, estruturas, suportes, cabos e demais componentes utilizados, deixando os locais limpos, organizados e livres de resíduos decorrentes da execução.

8.7. Qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, acompanhada de justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, sem que a comunicação implique autorização automática para prorrogação.

8.8. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento dos locais, das condições ordinárias de acesso ou das atividades necessárias à execução para justificar atrasos ou custos adicionais não previstos no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E SEGURANÇA

9.1. A montagem e instalação deverão ser executadas por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados à natureza dos serviços.

9.2. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalhos em altura, fixação de estruturas, utilização de equipamentos e proteção de trabalhadores e terceiros.

9.3. As instalações elétricas deverão ser executadas de maneira segura, com conexões, cabos, extensões e componentes compatíveis com a carga e a finalidade dos elementos luminosos, evitando sobrecargas, curtos-circuitos, exposição indevida de condutores e outros riscos.
9.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas de isolamento e sinalização das áreas de trabalho sempre que necessário, de modo a proteger pedestres, usuários dos espaços públicos, servidores e demais pessoas que circulem nos locais.
9.5. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de falhas na montagem, instalação, fixação, utilização de equipamentos ou atuação de seus empregados e prepostos.
9.6. Quando exigível em razão da natureza dos serviços ou das normas aplicáveis, a CONTRATADA deverá providenciar os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, sem ônus adicional para a Administração.
9.7. A fiscalização poderá determinar a correção ou substituição de instalações que apresentem risco, defeito, inadequação técnica ou desconformidade com as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada do fornecimento e dos serviços de montagem, instalação e desmontagem.
10.2. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência de quantidades, características, integridade, qualidade e conformidade com as especificações contratuais, podendo ser formalizado provisoriamente pelo fiscal ou servidor designado.
10.3. A montagem e a instalação serão verificadas pela fiscalização, que avaliará a conformidade dos elementos decorativos, sua localização, funcionamento, estabilidade, fixação e atendimento às especificações do Termo de Referência.
10.4. A instalação integral somente será considerada concluída após a verificação de todos os elementos previstos, seu funcionamento e a correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.
10.5. A desmontagem e a retirada dos elementos decorativos serão verificadas pela Administração, devendo a CONTRATADA deixar os locais utilizados devidamente limpos e organizados.
10.6. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes à etapa executada, mediante ateste do servidor ou comissão competente.
10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de execução, danos ou desconformidades posteriormente identificados, nos limites da legislação aplicável.
10.8. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços executados em desacordo com as condições contratuais, devendo a CONTRATADA promover a correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade, segurança e adequado funcionamento dos materiais e elementos decorativos fornecidos e instalados.

11.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e livres de defeitos, avarias ou características que comprometam sua utilização.

11.3. Os elementos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, danos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

11.4. Durante o período de utilização da ornamentação, a CONTRATADA deverá atender às solicitações de correção de falhas ou defeitos relacionados à qualidade dos materiais ou à execução dos serviços, observados os prazos definidos pela fiscalização de acordo com a urgência e a natureza da ocorrência.

11.5. A responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos e falhas de execução subsistirá mesmo após o recebimento, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em **2 (duas) etapas**, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado cada uma, observadas as condições de execução, recebimento e liquidação da despesa previstas neste contrato.

12.2. A primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, será paga após:

I – a entrega integral dos materiais e elementos decorativos previstos na planilha contratual;

II – a conferência de quantidades, qualidade, integridade e conformidade dos materiais pela fiscalização;

III – a formalização do recebimento correspondente;

IV – a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada;

V – a regular liquidação da despesa.

12.3. A segunda parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, será paga após:

I – a conclusão integral da montagem e instalação dos elementos decorativos nos locais previstos;

II – a verificação do funcionamento, estabilidade, fixação e conformidade das instalações;

III – a correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização;

IV – a formalização do recebimento da etapa de instalação;

V – a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada;

VI – a regular liquidação da despesa.

12.4. Os pagamentos previstos nesta cláusula não constituem antecipação de pagamento, uma vez que estão condicionados à efetiva entrega dos materiais e à execução e aceitação das respectivas etapas contratuais.

12.5. A obrigação de desmontagem e retirada dos elementos decorativos permanecerá integralmente exigível da CONTRATADA, independentemente da realização dos pagamentos previstos nos itens anteriores, devendo ser cumprida dentro da vigência contratual e conforme o cronograma definido pela Administração.
12.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência e nas normas aplicáveis, contado da regular liquidação da despesa.
12.7. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de valores relativos a materiais ou serviços que apresentem irregularidades, defeitos ou desconformidades, até que sejam devidamente corrigidos.
12.8. A CONTRATADA deverá emitir a documentação fiscal correspondente às etapas efetivamente executadas e aceitas, observada a legislação tributária aplicável.
12.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis.
12.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, a atualização monetária e os encargos eventualmente devidos observarão os critérios previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e no Termo de Referência:
I – executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, os quantitativos, os locais e os prazos estabelecidos;
II – fornecer todos os materiais e elementos decorativos previstos na contratação, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
III – disponibilizar mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução;
IV – realizar o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, a fixação, as conexões e os ajustes necessários;
V – concluir a totalidade da instalação até 30 de novembro de 2026;
VI – realizar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos após o período das festividades natalinas, conforme cronograma da Administração e dentro da vigência contratual;
VII – observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
VIII – adotar medidas de proteção dos trabalhadores, dos usuários dos espaços públicos e de terceiros;
IX – responsabilizar-se pela segurança e organização das áreas de trabalho;
X – corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional, materiais e serviços que apresentem defeitos ou desconformidades;
XI – manter os locais de execução organizados e providenciar a limpeza e retirada dos resíduos decorrentes dos serviços;
XII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

XIII – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
XIV – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos;
XV – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares da fiscalização;
XVI – não alterar as especificações, os materiais ou os locais de instalação sem autorização prévia da CONTRATANTE;
XVII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
XVIII – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I – emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para início da execução;
II – disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;
III – indicar os locais e orientar a sequência de instalação dos elementos decorativos;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados;
V – verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados;
VI – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificados;
VII – permitir, nos limites necessários, o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais de execução;
VIII – efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e realizada a regular liquidação da despesa;
IX – providenciar as medidas administrativas necessárias ao acompanhamento e à adequada execução do contrato;
X – aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas previstas na legislação e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
I – acompanhar o cumprimento dos prazos e do cronograma de execução;
II – verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos;
III – acompanhar a montagem e instalação dos elementos decorativos;

IV – verificar o funcionamento, a fixação, a estabilidade e as condições de segurança das instalações;
V – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
VI – solicitar a correção de falhas, defeitos ou desconformidades;
VII – atestar as etapas efetivamente executadas, quando cumpridas as condições para recebimento;
VIII – acompanhar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos;
IX – comunicar à autoridade competente situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

15.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

15.4. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que necessário, documentos destinados à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA.

16.3. A perda das condições exigidas ou a identificação de irregularidades relevantes poderá ensejar a adoção das providências administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações deste contrato observarão as hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As alterações deverão ser devidamente justificadas, autorizadas pela autoridade competente e formalizadas nos autos do Processo Administrativo nº 053/2026.

17.3. Nenhuma alteração que implique modificação das condições contratuais produzirá efeitos sem a correspondente formalização, quando exigida pela legislação.

17.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Considerando o prazo de execução e a natureza do objeto, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicialmente estabelecida, ressalvadas as hipóteses de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação.

18.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que demonstrada a ocorrência dos pressupostos legais previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
18.3. Eventual pedido deverá ser formalmente apresentado à CONTRATANTE, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, o nexo causal, a repercussão econômica e os custos efetivamente afetados.
18.4. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legais, não ensejará automaticamente a revisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
19.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.
19.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando admitida pelo Termo de Referência e previamente autorizada pela CONTRATANTE, observadas as condições legais e a natureza das atividades envolvidas.
19.3. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pela qualidade, segurança, prazo e adequada execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
20.2. Pela prática de infrações administrativas ou pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo legal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.
20.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.5. Os percentuais, bases de cálculo e critérios de aplicação de multas observarão as disposições específicas do Termo de Referência, deste contrato e da legislação aplicável, não sendo admitida a aplicação de penalidade sem previsão e fundamentação adequadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
21.2. Constituem motivos para a extinção, entre outros previstos em lei:
I – descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou na instalação dos elementos decorativos;
III – não conclusão da instalação até o prazo estabelecido, sem justificativa legalmente aceita;
IV – paralisação injustificada dos serviços;
V – execução em desacordo com as especificações técnicas e as condições de segurança;
VI – descumprimento das obrigações relativas à desmontagem e retirada dos elementos decorativos;
VII – prática de infração administrativa que justifique a extinção;
VIII – demais hipóteses previstas na legislação.

21.3. A extinção será formalizada mediante ato da autoridade competente, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.4. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis e a reparação de eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, FISCAL E COMERCIAL

22.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução do contrato.

22.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não se transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos, ressalvadas as hipóteses legais.

22.3. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

22.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos, prejuízos, acidentes ou irregularidades decorrentes da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

23.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e à adequada destinação dos resíduos decorrentes da montagem, instalação e desmontagem.

23.2. As embalagens, sobras de materiais, componentes inutilizados e demais resíduos deverão ser retirados dos locais de execução e destinados de maneira ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

23.3. A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, aos equipamentos urbanos, aos pavimentos, às estruturas e aos demais bens públicos existentes nos locais de instalação.

23.4. Eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência da execução deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

24.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais aos quais tenha acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato, vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa.

24.3. As partes deverão adotar medidas razoáveis de segurança para proteção das informações e dos dados pessoais tratados em decorrência da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

25.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigida, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A divulgação dos atos decorrentes da contratação também observará as exigências de publicidade nos meios oficiais e nos sistemas de controle aplicáveis à Administração Municipal.

25.3. A eficácia do contrato observará os requisitos legais de divulgação, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública e os contratos administrativos.

26.2. Aplicam-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

27.1. As comunicações relativas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante documento físico ou eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

27.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração.

27.3. A Administração poderá utilizar ofícios, e-mails institucionais, Ordens de Serviço, notificações ou outros meios formais para encaminhamento de solicitações e determinações relacionadas à execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para a sede do Município de São José do Piauí – PI, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser

solucionadas administrativamente, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A CONTRATADA declara que conhece as condições necessárias à execução do objeto e que recebeu as informações pertinentes à adequada formulação de sua proposta.

29.2. A assinatura deste contrato implica plena ciência e aceitação das obrigações nele estabelecidas e dos documentos que integram a contratação.

29.3. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não constituirá renúncia de direito, novação ou alteração contratual.

29.4. A eventual nulidade ou invalidade de uma das disposições contratuais não prejudicará as demais cláusulas, desde que juridicamente independentes.

29.5. O presente contrato será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 053/2026, para fins de registro, acompanhamento, fiscalização e controle.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São José do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
CNPJ nº _____
Representante: _____
CPF nº _____

TESTEMUNHAS
1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____